



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025SMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025SMA  
RECORRENTE: REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME – 10.673.605/0001-05**

**Objeto:** Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para realização de eventos.

## I – TEMPESTIVIDADE

A intenção de interpor recurso foi apresentada dentro do prazo legal, em 29/05/2025, sendo o recurso tempestivo, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e Seção XVIII do edital.

## II – DOS PONTOS RECURSAIS E RESPECTIVAS RESPOSTAS

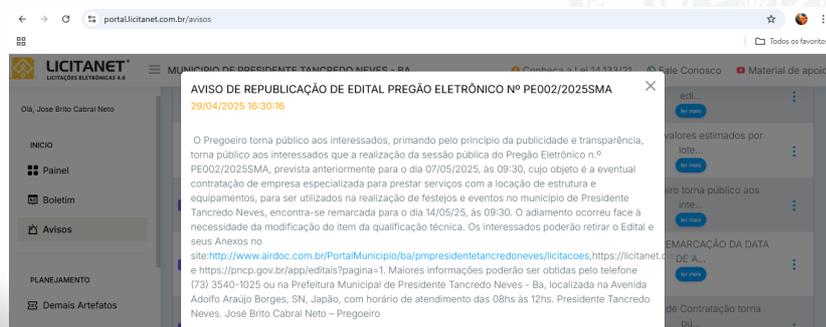
### Da Publicação e Divulgação do Edital Republicado

A alteração do edital foi amplamente divulgada e em seu conteúdo consta de forma clara que, o adiamento ocorreu face à necessidade da modificação do item da qualificação técnica. O aviso de alteração e republicação foi publicado em 29/04/2025:

- No Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves;
- Na Plataforma Licitanet, com nova versão do edital anexada;
- E no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

As alterações foram publicadas com antecedência mínima legal (mais de 10 dias úteis antes da abertura das propostas em 14/05/2025), respeitando o art. 54, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

**Aviso de alteração e republicação do edital enviado na Plataforma Licitanet na data de 29/04/2025, no horário 16:30:16, onde ainda consta o link do Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves.**



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001861

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Índice do Diário Oficial do Município Presidente Tancredo Neves constando o aviso publicado na data de 29/04/2025.

Arquivo	Arquivo	Arquivo	Arquivo
		EXTRATO DE CONTRATO.	
		EXTRATO DE CONTRATO.	
		PORTARIAS DE FÉRIAS 98, 99, 100, 101, 102, 103 E 104 E PORTARIA DE EXONERAÇÃO 105/25.	
		EXTRATO DE CONTRATO.	
		DECISÃO IMPUGNAÇÃO.	
29/04/2025	1834	10 RATIFICAÇÃO.	<a href="#">VER ARQUIVO</a>
		IMPUGNAÇÃO.	
		TERMO DE AUTORIZAÇÃO.	
		AVISO DE REPUBLICAÇÃO.	

Matéria com o aviso de alteração e republicação do edital publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves na data de 29/04/2025.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001861

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Tela do PNCP onde consta a última atualização na data de 29/04/2025, a mesma que foi feita a publicação e enviado os avisos com a alteração e republicação.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização 29/04/2025

Local: Presidente Tancredo Neves/BA Órgão: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Unidade compradora: 3047 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/04/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/05/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13071253000106-1-000070/2025 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:  
[LICITANET] - Eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços com a locação de estrutura e equipamentos, para ser utilizados na realização de festejos e eventos no município de Presidente Tancredo Neves

Tela do sistema na aba de arquivos do processo onde consta em anexo o edital atualizado e o aviso de republicação.

Arquivos do Processo

EDITAIS	
132180_editalis_1745954555.zip	Envio: 29/04/2025 16:22:35 Downloads: 12
132180_editalis_1745954768.zip	Envio: 29/04/2025 16:26:08 Downloads: 10

IMPUGNAÇÕES

### III - DO ALEGADO ERRO DE INTERPRETAÇÃO E DA CONDUTA DA ADMINISTRAÇÃO

Não procede a alegação de que a empresa Recorrente foi induzida a erro em razão da alteração do edital. A empresa REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME não encaminhou qualquer pedido de esclarecimento ao setor de licitações ou ao pregoeiro, tampouco se manifestou formalmente sobre dúvidas em relação ao edital republicado.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001861

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

A recorrente ainda alega que ao tomar ciência a empresa entrou em contato através de telefone com o setor responsável, com o intuito de esclarecer quais alterações foram feitas no edital. Temos a dizer que em nenhum momento houve este contato, nem com o pregoeiro e nem com a equipe de contratação, não havendo nenhum registro que comprove essa alegação, mas a empresa conforme confirma acima teve acesso ao novo edital.

Em seu relato a recorrente diz que na plataforma constava apenas o novo edital, tendo sido excluído o anterior impossibilitando a comparação direta. Mas uma vez ela afirma que teve acesso ao edital. Se a recorrente preparou os seus documentos de habilitação pelo edital anterior, como não foi possível fazer a comparação com o atual? Mais uma confirmação da própria que ela teve acesso ao novo edital, não restando dúvidas que a recorrente teve todo acesso aos documentos.

Passando para os relatos e fatos que ocorreram na seção, ainda diz que o pregoeiro desclassificou inúmeras empresas em razão de as garantias das propostas apresentadas não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital.

Essa exigência está amparada legalmente conforme item nº 9.8 do edital e art 58 da Lei 14.133/2021, que diz:

*Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.*

*§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.*

*§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.*

*§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.*

*§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.*

De acordo com essa regra que consta no edital, o pregoeiro desclassificou as propostas corretamente e justificando a sua decisão conforme segue:

Sistema - 14/05/2025 09:35:21

Despacho. Fornecedor: 14771, sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Deixou de apresentar o recolhimento de quantia correspondente a 1% (um por cento), a título de garantia de proposta.

Sistema - 14/05/2025 10:23:53

Despacho. Fornecedor: 34160, sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Apresentou apólice de seguro e comprovante de pagamento com data de 10/03/2025, anterior a publicação do processo, o valor apresentado não cobre a participação para os 3 lotes de participação e ainda consta o número de um processo licitatório diferente deste.

Sistema - 14/05/2025 11:38:38

Despacho. Fornecedor: 24233, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Arquivo está inacessível. Foram feitas várias tentativas de acesso com outros navegadores, provavelmente o arquivo está danificado. !

Sistema - 14/05/2025 11:35:27

Despacho. Fornecedor: 24233, sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Arquivo está inacessível. Foram feitas várias tentativas de acesso com outros navegadores, provavelmente o arquivo está danificado.

Sistema - 14/05/2025 10:04:29

Despacho. Fornecedor: 20638, sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Apresentou apólice de seguro para o lote de nº 1, cujo valor estimado é de R\$ 2.006.238,80, mas a empresa apresentou apólice com a cobertura de apenas R\$ 16.450,00, sendo que o valor correto é de R\$ 20.062,38, que corresponde a 1% do estimado para o lote.

Sistema - 14/05/2025 10:31:03

Despacho. Fornecedor: 17860, sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Apresentou apólice de seguro com data de 11/03/2025, anterior ao presente processo, o valor de cobertura não atende aos lotes de participação e ainda faz menção ao processo de concorrência 001/2025SEMUS, que tem como objeto a implantação de UBS neste município.

Sistema - 14/05/2025 10:52:47

Despacho. Fornecedor: 72530, sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: A empresa deixou de apresentar a garantia e anexou o cartão CNPJ

Sistema - 14/05/2025 11:38:38

Despacho. Fornecedor: 14771, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Deixou de apresentar o recolhimento de quantia correspondente a 1% (um por cento), a título de garantia de proposta. !

Sistema - 14/05/2025 11:38:38

Despacho. Fornecedor: 20638, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Apresentou apólice de seguro para o lote de nº 1, cujo valor estimado é de R\$ 2.006.238,80, mas a empresa apresentou apólice com a cobertura de apenas R\$ 16.450,00, sendo que o valor correto é de R\$ 20.062,38, que corresponde a 1% do estimado para o lote. !

Sistema - 14/05/2025 11:38:38

Despacho. Fornecedor: 72530, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: A empresa deixou de apresentar a garantia e anexou o cartão CNPJ!

Japao | Presidente Tancredo Neves-Ba  
etancredoneves.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Cabe esclarecer, adicionalmente, que as exigências previstas no edital quanto à qualificação técnica e garantias mínimas visam assegurar que os participantes tenham condições efetivas de cumprir as obrigações contratuais. Tais requisitos funcionam como um mecanismo de sinalização de comprometimento e preparo, contribuindo para coibir a participação de empresas que não estejam plenamente capacitadas para executar o objeto do certame.

Mais adiante, na seção do dia 14/05/2025, o último ato do pregoeiro foi solicitar os documentos de habilitação da empresa JPA SERVICOS LTDA, com o prazo estimado de 14/05/2025 15:15:00hs até o dia 14/05/2025 17:15:00hs. Neste mesmo dia, conforme mensagem no sistema às 18h:32min, o pregoeiro esclareceu que não conseguiu se comunicar por falta de internet e remarcou a retomada da seção para o dia **15/05/2025, às 09hs**. Na data indicada, após inabilitação da JPA SERVICOS LTDA e recusa de outras propostas por falta de envio dentro do prazo, a empresa REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME foi classificada e convocada para envio da proposta final, o que cumpriu dentro do prazo, **comprovando que estava ciente da tramitação e participou ativamente da sessão.**

A retomada da sessão subsequente foi programada no dia 26/05/2025, através de mensagem no sistema, para o **dia 27/05/2025 às 09h**, com aviso devidamente publicado no sistema, respeitando os princípios da publicidade e razoabilidade, mesmo diante da ocorrência de outros certames nos dias 15, 20, 22 e 23/05/2025, o que justifica a remarcação da seção para o dia 27/05/2025.

#### IV - DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME

A empresa foi inabilitada por descumprimento das exigências do edital vigente, especialmente quanto à **qualificação técnica**, conforme despacho registrado no sistema. Especificamente, deixaram de ser apresentados:

- **Item II:** Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CRA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante;
- **Item III:** Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, 01 ADMINISTRADOR com registro ou inscrição perante a respectiva entidade profissional CRA - Conselho Regional de Administração juntamente acompanhado de Declaração de Anuência com assinatura reconhecido firma ou assinatura eletrônica do profissional indicado autorizando sua a indicação, e firmada com data posterior à publicação do edital, acompanhada do currículo profissional do mesmo;
- **Item IV:** Certidão de Registro e Quitação do profissional (pessoa física) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA), para com o Conselho Regional de Administração;
- **Item VIII:** Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, 01 Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente com registro ou inscrição perante a respectiva entidade profissional CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia / CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo / CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, juntamente acompanhado da certidão de registro e quitação do profissional e Declaração de Anuência com assinatura reconhecido firma ou assinatura eletrônica do profissional indicado como componente da equipe técnica autorizando sua a indicação, e firmada com data posterior à publicação do edital, acompanhada dos currículo profissional do mesmo.



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Tais documentos eram exigidos de forma objetiva e clara no edital republicado, amplamente divulgado com antecedência e que a empresa comprovou ter tido acesso ao relatar em seu recurso. A não apresentação desses documentos, portanto, impôs a inabilitação da empresa pelo pregoeiro, em estrito cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021).

## V - DOS QUESTIONAMENTOS SOBRE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

### a) Prova de Inscrição no CNPJ e no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal

A Recorrente aponta que os documentos de prova de inscrição estariam desatualizados. Contudo, foram realizadas consultas diretas em sites oficiais, confirmando que a empresa RECONCAVO possui situação cadastral ativa. Além disso, a empresa apresentou inscrição municipal atualizada, que é aceita como comprovante do cadastro de contribuinte, conforme exigência editalícia.

### b) Documentação Contábil e Situação Financeira

A empresa RECONCAVO apresentou balanços patrimoniais dos exercícios de 2023 e 2024, acompanhados da DRE. Também comprovou, mediante cálculo, os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, todos superiores a 1 (um), conforme exigido no item 6.2 do edital. Foi também apresentado patrimônio líquido compatível com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

### c) Qualificação Técnica do CRA (Administrador)

O edital é claro em seu item 8, inciso III, ao exigir a comprovação de possuir em seu quadro de pessoal 01 Administrador, com declaração de anuência assinada com data posterior à publicação do edital.

A empresa RECONCAVO atendeu plenamente a essa exigência, apresentando:

- Declaração de anuência do profissional, com data correta e referência expressa ao processo licitatório;
- Certidão de regularidade da empresa junto ao CRA, onde consta o mesmo profissional como responsável técnico, conforme exigido no edital.

### d) Qualificação Técnica do CFT (Técnico Eletricista)

A Recorrente aponta suposta irregularidade na data de assinatura do contrato e na identificação do registro profissional do técnico eletricista. No entanto, tal questionamento não procede.

O contrato apresentado está datado de 28/01/2025, data essa considerada como válida. A assinatura pela empresa em 12/05/2025 não descaracteriza o vínculo formal previamente firmado com o profissional, cuja declaração de anuência foi assinada após a publicação do edital e anterior ao limite de horário estabelecido para o envio dos documentos.

Ademais, consta no arquivo "8.7 – ANUÊNCIA E CERTIDÃO TEC. ELETRO" a Certidão de Registro e Quitação do profissional emitida pelo CFT/CRT, comprovando sua regularidade perante o



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001861

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

conselho. A empresa RECONCAVO, portanto, cumpriu integralmente as exigências previstas no item 8, inciso VII do edital.

## VI - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto:

- Fica comprovada a regularidade da republicação e publicidade do edital;
- A inabilitação da empresa Recorrente observou os critérios objetivos do edital;
- A habilitação da empresa vencedora atendeu a todos os requisitos legais e editalícios;

Diante do exposto, decide-se à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias, com o ordenamento jurídico, pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME, CNPJ nº. 10.673.605/0001-05, mantendo a decisão de sua inabilitação e a habilitação da empresa RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 09.419.692/0001-81 como vencedora do certame.

Nada mais havendo a informar, submetem-se os autos à análise do assessoramento técnico jurídico, para que, em sequência, faça o recurso subir à Autoridade Competente Superior, a fim de que profira a decisão final acerca do recurso interposto.

Presidente Tancredo Neves – BA, 09 de junho de 2025.

José Brito Cabral Neto  
Pregoeiro



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)